



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **20ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada no 30º (trigésimo) dia do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 1.1 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008042-12.2017.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, RECONHECER O ERROR IN PROCEDENDO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017653-24.2018.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: ARTHUR MOREIRA DOS SANTOS. REPR. LEGAL: CLEJANE VIEIRA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, RECONHECER O ERROR IN PROCEDENDO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057423-78.2021.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADO: CREMILDO CAVALCANTE FILHO. REPR. LEGAL: MARIA FLÁVIA DE SOUZA CAVALCANTE. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. 1.4 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008341-39.2016.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: RAILA PEQUENO DOS SANTOS. REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA PEQUENO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER DA REMESSA NECESSÁRIA, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA**

REGULAR PROCESSAMENTO, E NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, CONQUANTO PREJUDICADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.5 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008223-55.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008223-55.2017.8.06.0178, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER, POR CONSEQUÊNCIA LÓGICA, INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

1.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620410-22.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ÍTALO IGOR SANTOS SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622365-88.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050363-20.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: LUCINETE SALES FARIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622153-67.2022.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: NÍCOLAS HOLANDA SCHMELING. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.10 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050142-80.2021.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADA: JACIRENE DUARTE PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.11 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008039-02.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE

DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: LUCINEIDE DO CARMO BARBOSA FERNANDES. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050592-77.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA MEIRE DE SOUSA SABINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621795-05.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: FRANCISCO MESQUITA PEREIRA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EPIGRAFADO, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO PARA DESPROVÊ-LO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.14 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007913-49.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: EDILSON PEREIRA LIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; E NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621781-21.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: ESTERNILSON FERREIRA PEQUENO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622365-88.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 1.17 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070539-20.2019.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ANA CLEIDE BRITO DE LIMA. Des. Maria Iracema Martins do

Vale – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. **1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050281-86.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: VALÉRIA PERES MESQUITA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-44.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: JOÃO PAULO GOMES MARTINS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-27.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA ROSILANE RIBEIRO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050311-24.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA EDILENE SANTIAGO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050341-59.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: JENNYFER DA SILVA SOUSA GOMES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** **1.23 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050065-50.2021.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS LOPES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale (Vencida) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes (Vencida), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** **NA SESSÃO DO DIA 23/05/2022, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 06/06/2022. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/06/2022, A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO, REFORMANDO, EM PARTE A SENTENÇA A QUO, SENDO ACOMPANHADA PELA DESA. VILAUBA. O EXMO. DES. WASHINGTON PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM DÉCIMO TERCEIRO E FÉRIAS, O QUE FORA ACOMPANHANDO PELO(A)S EXMO(A).S DES(A)S FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. AO FINAL, VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO**

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DES. WASHINGTON, FICANDO DESIGNADO A LAVRAR O ACÓRDÃO. 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002787-42.2017.8.06.0073 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE CROATÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale (Vencida) – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes (Vencida), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DO DIA 23/05/2022, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 06/06/2022. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/06/2022, A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE CONDENAR A EDILIDADE NO PAGAMENTO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SENDO ACOMPANHADA PELA DESA. VILAUBA. O DES. WASHINGTON VOTOU NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, O QUE FORA ACOMPANHADO PELO(A)S EXMO(A)S DES(A)S FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. AO FINAL, VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DES. WASHINGTON, FICANDO DESIGNADO A LAVRAR O ACÓRDÃO. 2 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:** 2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033284-37.2012.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LAURA KATY DE MACEDO TAVARES OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, George César de Oliveira Rocha, OAB/CE nº 23.849, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141082-57.2012.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: KÁTIA LIANA FREITAS BATALHA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, George César de Oliveira Rocha, OAB/CE nº 23.849, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000665-26.2017.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANTÔNIA DE MARIA DE SOUSA COSTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Benedito Dias Albuquerque de Sá, OAB/CE nº 30.587, que não realizou a sustentação, porque foi julgada prejudicada em razão da incompetência absoluta da Justiça Estadual, sendo julgado como **Preferência** na ordem de julgamento. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000665-26.2017.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIÁ-LO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,

NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630226-33.2019.8.06.0000/50002 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADOS: GIOVANNI BASTOS PORTO E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelas Embargadas, por intermédio do advogado, Dejarino Costa dos Santos Filho, OAB/CE nº 13705. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.**

2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005196-90.2015.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: FRANCISCO EVANDRO SOARES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio da advogada, Joana Alencar Ferreira de Carvalho, OAB/CE nº 32.043, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005196-90.2015.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

2.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166717-64.2017.8.06.0001/50001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pela Embargada, por intermédio do advogado, Anchieta Guerreiro Chaves Júnior, OAB/CE nº 20.127. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.**

2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178297-23.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VILA GALÉ BRASIL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante/Apelado, por intermédio da advogada, Renata Martins Dias D'ávila, OAB/CE nº 34.587, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER AS APELAÇÕES CÍVEIS, PARA DAR PROVIMENTO AO DO AUTOR E NEGAR PROVIMENTO AO DO RÉU, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.**

2.8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622656-35.2015.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: TIM CELULAR S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravada, por intermédio da advogada, Carolina Nogueira Margulies, OAB/RJ nº 229.009, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

2.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010253-81.2019.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: VIVIANNE CHAVES BARRETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora,

Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Dmitri Montenegro Ribeiro, OAB/CE nº 24.376, mas **desistiu da sustentação oral**. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010253-81.2019.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050997-52.2021.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADO: LUIS GOMES DA SILVA NETO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM EM 09/05/2022, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE AVOCAR O REEXAME E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, LIMITANDO A CONDENAÇÃO EM FÉRIAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO AO PERÍODO DE 01/07/2016 A 03/10/2016, QUANDO O AUTOR COMPROVADAMENTE OCUPOU CARGO COMISSIONADO NA EDILIDADE. A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA, DIVERGIU DO RELATOR, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. EM SEGUIDA, OS EXMO(A)S. SR(A)S DES(A)ES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, QUE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VOTO ÀS FLS. 160/163, ACOMPANHARAM O RELATOR. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050324-23.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: REJANE GALVÃO TAVARES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale (Vencida), Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes (Vencida). **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006340-86.2018.8.06.0130 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: TEREZA DE FREITAS LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes (Vencida), Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale (Vencida). (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** **PROSSEGUINDO O JULGAMENTO, SUSPENSO EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM EM 23/05/2022, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE AVOCAR O REEXAME E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA AFASTAR AS CONDENAÇÕES EM FÉRIAS E 13º SALÁRIO, POIS INDEVIDAS NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR; E CONHECER DO APELO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O MUNICÍPIO DE MUCAMBO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS ADIMPLIDAS A MENOR (DIFERENÇA DO SALÁRIO-MÍNIMO) DEVIDAMENTE ATUALIZADAS. A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDINDO VÊNIA, DIVERGIU DO RELATOR, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELA EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. EM SEGUIDA, OS EXMO(A)S. SR(A)S DES(A)ES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, QUE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VOTO ÀS FLS. 238/241, ACOMPANHARAM O RELATOR. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.13 -**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045896-57.2013.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTA, RELATADA, E DISCUTIDA, A AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0045896-57.2013.8.06.0167, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 343/380) INTERPOSTO POR JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 314/320) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000397-14.2015.8.06.0027 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: JOSÉ ACÉLIO PAULINO DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.15 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620603-37.2022.8.06.0000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA LIZETE DA COSTA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, pediu **vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. 2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003278-94.2013.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: FRANCISCO BERGSON DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes (vencida), Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale (vencida). (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, **POR MAIORIA**, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623303-83.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: DAVID DE LIMA BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626994-81.2017.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVADO: LUIS DE SOUSA BRITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632553-48.2019.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. AGRAVADA: MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO**

VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.20 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000561-13.2019.8.06.0035 DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. IMPETRANTE: GLÓRIA MARIA MARQUES DE LIMA. IMPETRADA: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 66-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, E, EM CONSEQUÊNCIA, DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA. 2.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640175-47.2020.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALCANTARAS. AGRAVADO: ANTÔNIO MARCOS XIMENES CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.22 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0019991-30.2015.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTOR: LUIZ GONZAGA. RÉU: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. 2.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000882-97.2013.8.06.0216 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE TURURU. APELADA: FRANCISCA SILVA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.24 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217528-86.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ADEMAR LEITE JULIÃO JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0019267-78.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANÍSIO SILVA SOUZA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018567-05.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ.

APELADO: RAIMUNDO MARIANO DE PAULA. REPR. LEGAL: MARIA DO SOCORRO DE PAULA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216107-61.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. **APELADO: FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.28 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017507-94.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. **APELADO: RAIMUNDO NONATO SOUZA PAZ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246180-16.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA CARMILDA MAGALHÃES LIMA. **APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.30 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022124-97.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. **APELADO: MARCOS AURÉLIO BEVILÁQUA DE AGUIAR. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.31 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210123-96.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. **APELADO: JOSÉ ALVES PEREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.32 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257783-86.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE

FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO EDUARDO GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224068-53.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADA: MARIA CELESTE DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261979-02.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ ROBERTO LIRA DA SILVA. APELADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.35 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0269294-18.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOSÉ CARLOS SANTIAGO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.36 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018571-42.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: FLÁVIO MAURÍCIO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.37 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245482-10.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: ANTONIO ALDENOR DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO

E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.38 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0101536-48.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0247077-44.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADA: CANTANILA DE JESUS SILVA FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.40 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0224489-43.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: LEONTINA SIMIÃO NUNES. CURADORA: MARCIA VERÔNICA NUNES DE PAIVA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

.41 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251459-80.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MARIA HELENA SOARES E JOSÉ NABOR SOARES. CURADORA: MARIA HELENA SOARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.42 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235848-87.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO ALVES MAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0235833-21.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ RINALDO DA SILVA ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza

Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.44 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229507-45.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO DAVI BARROSO ARRAES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.45 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222989-39.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: GILBERTO SALES BERNARDINO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.46 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0250968-73.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO. REPR. LEGAL: FRANCISCO LÁZARO NASCIMENTO ARAÚJO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.47 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0254370-65.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ CARNEIRO FILHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.48 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0212069-06.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: LENILTON JOSÉ DA SILVA. RÉU: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO,

TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.49 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050773-60.2020.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE TURURU. APELADA: MÁRCIA MARIA BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.50 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0223992-29.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: MATHEUS OLIVEIRA LOIOLA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.51 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0225689-85.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: ELIANA MARIA COSTA SANTOS. REPR. LEGAL: JOÃO AUGUSTO BRITO DOS SANTOS JÚNIOR. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.52 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057213-27.2021.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE. REPR. LEGAL: GLAUCIANA COELHO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A REMESSA E DAR PROVIMENTO AO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.53 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0230871-52.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: FRANCISCO ELIAS LIMA LUZ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.54 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0224605-49.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOAQUIM PAULO NETO. CURADORA: ROZANE PERES MORORÓ FREITAS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra

de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.55 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0233731-26.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CÍCERO ROMEL ALENCAR EDWIRGES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050677-26.2021.8.06.0173 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: FRANCIREUDA FONTENELE DE ARRUDA. APELADO: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, BEM COMO DO REEXAME NECESSÁRIO, DANDO PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE FAZ PARTE DESTA DECISÃO. 2.57 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224945-90.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ ERLINE SILVA VASCONCELOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.58 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237535-02.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JOÃO EUZÉBIO PAZ FERREIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.59 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214793-80.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE CLYSTER DE SOUZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.60 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051093-56.2014.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA:

IMOBILIÁRIA MARABILIAS LTDA – ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM NÃO AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002747-69.2017.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: PEDRO MENDES CARNEIRO JÚNIOR. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM NÃO AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.62 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135877-37.2018.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO ALDENIZIO DA SILVA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135877-37.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000303-73.2009.8.06.0028 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - (IPEM - FORT). APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO. APELADO: MANOEL JOAO DO NASCIMENTO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000303-73.2009.8.06.0028, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005541-92.2019.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: FRANCISCA NATÁLIA GOMES DE LIMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005541-92.2019.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000046-09.2018.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: FRANCISCO ELENILDO FERREIRA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105225-08.2016.8.06.0001 DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.67 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211200-43.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ILDENOR DAVID SALES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002537-21.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: IRENE PIRES DE COSTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001174-83.2000.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADO: RÔMULO JERRI CARLOS DE ANDRADE. APELADO: ANTONIO MARCOS PINHEIRO SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008102-75.2014.8.06.0099 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. APELADA: IZAEDINA MARIA BRAULINO DO NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115831-61.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUCIANA ALVES DA ROCHA E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0441815-67.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA**

APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.73 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0181660-28.2013.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: HELENA MARIA PONTES MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE ACOLHER A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA SUSCITADA PELO ESTADO DO CEARÁ, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, DENEGANDO A SEGURANÇA PRETENDIDA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184946-72.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134193-14.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DESCONSTITUIR O ACÓRDÃO DE FLS. 250/257. E, POR CONSEQUENTE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.75 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0134193-14.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134193-14.2017.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DESCONSTITUIR O ACÓRDÃO DE FLS. 521/528. E, POR CONSEQUENTE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.76 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003443-71.2018.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: MARCONDES LOPES DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.0003443-71.2018.8.06.0167, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 361/373) INTERPOSTO POR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 341/344) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0053550-22.2020.8.06.0112/50001 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ VANI LEMOS ALENCAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.78 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0236961-13.2020.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: ROBERTO WENDELL VIEIRA DE OLIVEIRA. IMPETRADO: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548577-10.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA LUIZA MACIEL BARROS. APELANTE: MARIA BARROS PEREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0548577-10.2000.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011598-91.2009.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: IGREJA CRISTÃ MARANATA - PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA N. 0011598-91.2009.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 229/238) INTERPOSTO POR MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 213/218) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-75.2019.8.06.0059 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MIRIÃ FERREIRA ALVES. APELADA: MAÍSA FERREIRA ALVES. REPR. LEGAL: ADÉLIA FERREIRA DA SILVA ALVES. APELADO: MOISÉS FERREIRA ALVES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. 2.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000319-10.2011.8.06.0205 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PALHANO. APELADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000319-10.2011.8.06.0205, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. .83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006847-93.2019.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MARINA BERNARDES ANTERO. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0006847-93.2019.8.06.0071, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 76/83) INTERPOSTO MARINA BERNARDES ANTERO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 69/71) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113010-16.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0113010-

16.2019.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 1.016/1.021) INTERPOSTO POR MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DI AS BRANCO E OUTROS, MANTENDO A SENTENÇA COMBATIDA (FLS. 1.005/1.009) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.85 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235604-61.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DECOLAR.COM LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, a Exma. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022.

2.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107120-33.2018.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA.

2.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122425-38.2010.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO DE APELAÇÃO DE Nº 0122425-38.2010.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.88 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0239167-63.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: (Segredo de Justiça) - J. DE D. DA 5 V. DA F. P. DA C. DE F. APELANTE: (Segredo de Justiça) - E. DO C. APELADO: (Segredo de Justiça) - C. DE T. DE S. LTDA ME. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE Nº 0239167-63.021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021461-04.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ELICA SALES BERNARDO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021461-04.2012.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000943-36.2019.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MARIA IVANIETE SEVERO. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

2.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023238-24.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: JOSÉ ARIOSTO DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023238-24.2012.8.06.0151, EM

QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000951-13.2019.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: JOAQUIM LEITE DE SANTANA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017031-51.2013.8.06.0158 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: FRANCISCO GOMES RIBEIRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017031-51.2013.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010479-43.2012.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067603-42.2017.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: TANQUES PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. APELADO: JOSÉ KLAUBER ROGER CARNEIRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.96 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000089-89.2018.8.06.0150 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. APELADA: SILVIA HELENA LACERDA BONFIM BARBOSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161976-49.2015.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004004-45.2015.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. APELANTE: JOSÉ HILTON DE LUCENA. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS

INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116670-23.2016.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A (WASHIGTON SOARES). APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121036-42.2015.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MB EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172323-05.2019.8.06.0001/50002 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ LOURIVAL. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.102 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136693-82.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO SALES MAGALHÃES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000239-64.2016.8.06.0207/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PENAFORTE. EMBARGADO: ADEGARDO SOUZA BRINGEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213154-27.2021.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: RJU TRADING LTDA, LEVEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A E CP COMERCIAL S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.105 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002604-52.2016.8.06.0123 DA VARA ÚNICA DA

COMARCA DE MERUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APTE/APDA: EDILEUSA NASCIMENTO DA SILVA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE MERUOCA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAS APELAÇÕES, PARA NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME E AO APELO DO ENTE PÚBLICO, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.106 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050198-70.2021.8.06.0096/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. EMBARGANTE: ANTÔNIA JACAÚNA MINEIRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.107 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624484-22.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: LIDIANE DE OLIVEIRA SOARES DO NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. **2.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624578-67.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LUCAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. **2.109 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214910-71.2021.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VIDA E COR ENXOVAIS LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625139-91.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: TAIWAN BARBOSA GOMES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. **2.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007190-64.2016.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: FRANCISCO FILHO DA SILVA NUNES. APELADO: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.112 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244543-30.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA**

DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO WALDGLEYSSON SILVA SANTOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183134-63.2015.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANA CÉLIA FEIJÓ ALMEIDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.114 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004533-58.2013.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUCÁS. APELADO: FRANCISCO GOMES MORENO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101579-34.2009.8.06.0001 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOÃO GENTIL JÚNIOR. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.116 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062286-63.2017.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: BENEDITA MÁRCIA SOUSA MARTINS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003080-84.2018.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: LUCÍLIA MATOS DE SOUSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621561-28.2019.8.06.0000 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA. AVANTE: ECONOMIC RENT A CAR EIRELI ME. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621561-28.2019.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEAR, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.119 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149958-93.2015.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APT/APDA: ANA MARIA DE

OLIVEIRA CIRILO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes (**Voto Tradicional**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0149958-93.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR PROVIMENTO À DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.120 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-10.2020.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: ANTONIO DA SILVA MOREIRA E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (**Remessa Avocada**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-10.2020.8.06.0144, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, E EM SEDE DE REMESSA, EXCLUIR OS PERÍODOS EM QUE OS AUTORES EXERCERAM FUNÇÃO TEMPORÁRIA, BEM COMO MODIFICAR A SENTENÇA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.121 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050259-14.2020.8.06.0112/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: LETÍCIA CARNEIRO RODRIGUES. REPR. LEGAL: RENATO ANDRE DE LIMA RODRIGUES. AGRAVANTE: FRANCISCO RENATO RODRIGUES DE SOUSA NETO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050259-14.2020.8.06.0112/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE MANIFESTAMENTE INADEQUADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.122 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258375-67.2020.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258375-67.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, COM BASE NO ART. 1.013, 3º, INCISO I, DO CPC, CONCEDER A ORDEM REQUESTADA NO MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.123 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058444-46.2017.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADA: EDINEIA FERREIRA MIRANDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (**Remessa Avocada**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058444-46.2017.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.124 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-69.2018.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APTÉ/APDO: JOSÉ CARLOS DIAS. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE VARJOTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (**Remessa Avocada**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME

NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS N 0000731-69.2018.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO DO ENTE MUNICIPAL, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.125 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638804-14.2021.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADOS: LÍVIA MELO COSTA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638804-14.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.126 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620424-06.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620424-06.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.127 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620957-62.2022.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: DAVID UNAI FREIRE MACIEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620957-62.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0715329-69.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIO DE FREITAS REBOUCAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0715329-69.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO, A FIM DE CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ NO PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE CORRESPONDENTE AO QUE A INSTITUIDORA DO BENEFÍCIO RECEBERIA SE VIVA FOSSE, NOS EXATOS TERMOS DO § 5º, ART. 40 DA CF/88, EM SUA REDAÇÃO PRIMITIVA, BEM COMO O PAGAMENTO DAS PARCELAS RETROATIVAS, RESSALVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E EVENTUAIS VALORES PERCEBIDOS POR OUTROS DEPENDENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.129 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621276-30.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: VICTÓRIA BRUNA COSTA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621276-30.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.130 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621339-55.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: GILBERTO LUCAS FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621339-55.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.131 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621551-76.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADA: VICTÓRIA BRUNA COSTA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621551-76.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.132 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0056629-14.2017.8.06.0112/50001 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADO: (Segredo de Justiça) - L. R. S. B. R. P. N. O. DA S. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRADO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056629-14.2017.8.06.0112/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO INTERNO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, DADA A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.133 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004990-25.2006.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORES: MADSON REGIS DIAS MORAES E OUTROS. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004990-25.2006.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.134 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050364-04.2020.8.06.0043/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBÁLHA. EMBARGANTE: FRANK LANE MACEDO MACHADO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050364-04.2020.8.06.0043/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.135 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0012312-66.2014.8.06.0101/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012312-66.2014.8.06.0101/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.136 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193823-35.2016.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193823-35.2016.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.137 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621867-89.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: ESTER OLIVEIRA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621867-89.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.139 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050384-93.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: NEUDIMÁ FERNANDES ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora (vencido), Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes (vencido), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/06/2022, A DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PROFERIU SEU VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, O QUE FORA ACOMPANHADO PELA DESA. VILAUBA. O EXMO. DES. WASHINGTON APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO DE INDEFERIR A CONDENAÇÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, O QUE FORA ACOMPANHADO PELO(A)S EXMO(A)S DES(A)S FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. AO FINAL, VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DES. WASHINGTON, FICANDO DESIGNADO A LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.140 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622017-70.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: GILBERTO LUCAS FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema

Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (**Voto Tradicional**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622017-70.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.141 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002600-60.2019.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: NASARÉ VIEIRA DE SOUZA BRANDÃO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002600-60.2019.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.142 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012273-20.2010.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ROSA MARIA AVELINA DE MOURA. APELADO: FRANCISCO CLÉCIO DE SOUSA MARTINS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012273-20.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.143 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622562-43.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: JOÃO PAULO TELES DA ROCHA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622562-43.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.144 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074584-81.2009.8.06.0001 DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: RONALDO MEIRELES CARNEIRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074584-81.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.145 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265705-81.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. (**Remessa Avocada**). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265705-81.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU E, IPSO FACTO, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, DADA A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO DA

LIDE, FICANDO, NO MAIS, PREJUDICADA A APELAÇÃO CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.146 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-65.2021.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: DEBORAH CHRISTINA CHAVES SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-65.2021.8.06.0084, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.147 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027962-12.2007.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARILENA GUERRA DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. A Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes declarou-se impedida para participar do julgamento. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027962-12.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.148 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625406-63.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0625406-63.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA JULGAR-LHE PREJUDICADO, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, DADA A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.149 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173686-37.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: SÔNIA MARIA CRUZ PORTO E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173686-37.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.150 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000980-63.2019.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: RITA VALDÉLIA DE MORAES ALEXANDRE. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000980-63.2019.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.151 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008118-29.2014.8.06.0099 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAITINGA. APELADA: LÚCIA DE FÁTIMA DA JUSTA TEIXEIRA ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema

Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008118-29.2014.8.06.0099, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO INTERPOSTO, PARA DAR PROVIMENTO AO APELO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.152 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009259-04.2005.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. APELADO: WANILTON ROCHA DE SOUZA. RÉU: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.153 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626667-39.2017.8.06.0000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.154 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041563-67.2012.8.06.0112 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: CÍCERO LEITE VIEIRA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.155 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191740-46.2016.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.156 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016348-95.2013.8.06.0034 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: JOSÉ JOAQUIM DE ABREU NETO. APELADO: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.157 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051061-38.2020.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MAGAZINE LUÍZA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.158 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212699-96.2020.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: ANA LAURA ADRIANO PEIXOTO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. .159 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213210-60.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, AFASTANDO A EXTINÇÃO DA AÇÃO POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E, APRECIANDO O MÉRITO DA AÇÃO MANDAMENTAL, CONCEDER A SEGURANÇA, MAS IMPONDO-SE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA MODULAÇÃO DE EFEITOS ESTABELECIDADA PELO STF NO JULGAMENTO DO TEMA 1093 DA REPERCUSSÃO GERAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.160 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001704-31.2019.8.06.0134 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. APELANTE: MARIA ELIANA SALES FERNANDES. APELADO: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO, E, NA EXTENSÃO CONHECIDA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.161 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126741-79.2019.8.06.0001/50002 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSE VALDERI DE MENESES. EMBARGADA: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.162 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050017-58.2020.8.06.0111/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. EMBARGANTE: VANESSA VALÉRIA DE ARAÚJO LIMA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.163 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153105-88.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSE EVANGELISTA BRITO DE FREITAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM

OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.164 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050018-43.2020.8.06.0111/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. EMBARGANTE: RAYANE FONTENELE DE SOUSA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.165 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622869-94.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 06/06/2022, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 13/06/2022. 2.166 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166202-92.2018.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA EDINA SIQUEIRA FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.167 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001973-54.2018.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AUTOR: SERGIO RICARDO SILVERIO COSTA. RÉU: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.168 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050358-12.2020.8.06.0038 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. AUTORA: FLAVIANA MENEZES DE LIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.169 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000734-42.2015.8.06.0208 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO GUILHERME MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.170 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054822-46.2021.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: FRANCISCA DE LIMA FARIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e

Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.171 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050278-12.2021.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. APELADO: LUIS ROBERTO DA SILVA ALTINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.172 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632787-59.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. AGRAVANTES: FRANCISCO ERINELDO BARBOSA SILVA E LUÍZA DE MARILAC FERREIRA. AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADA E DISCUTIDA O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0632787-59.2021.8.06.0000, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.173 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636418-11.2021.8.06.0000/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.174 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012097-13.2014.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APELADO: JOSÉ RAIMUNDO BRITO NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0012097-13.2014.8.06.0062, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 112/116) INTERPOSTO POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 102/105) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.175 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000579-65.2005.8.06.0054 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: GILBERTO PEREIRA DOS PASSOS. APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. LITISC. PASSIVO: ANA MARIA DUARTE FIGUEIREDO ARRAIS. LITISC. PASSIVO: MARIA DE FÁTIMA FEITOSA GONÇALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0000579-65.2005.8.06.0054, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 259/267), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 250/253) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.176 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0164942-53.2013.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA:

FC MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.177 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070636-05.2007.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.178 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621497-23.2016.8.06.0000. IMPETRANTE: CLECIANO ALVES VASCONCELOS. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DENEGAR A SEGURANÇA, DE CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.179 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628239-64.2016.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.180 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003965-67.2013.8.06.0040 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ. APELADA: MARIA GONÇALVES DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.181 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002689-29.2018.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADO: JOÃO PAULO DE BARROS CAVALCANTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.182 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036140-43.2014.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: ADUBOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.183 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010087-20.2016.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: RITA MOURÃO MARTINS. APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO

RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS VOTO DO RELATOR. 2.184 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049434-30.2014.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: WALGNERES SUELY HENRIQUES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.185 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120149-19.2019.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

APELADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.186 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000157-24.2017.8.06.0037 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ. APELADO: LUIS CARLOS MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.187 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179883-08.2013.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ANDREA LEITE DE CARVALHO E OUTROS. APELADA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.188 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008022-32.2017.8.06.0156/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. AGRAVADO: EXPEDITO COUTINHO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.189 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050111-56.2020.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IRILEUDA MONTEIRA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.190 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630225-77.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: IMOBILIARIA ARAGÃO LIMA LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.191 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050133-36.2019.8.06.0164 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

APELADA: GOLDEN SANDS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.192 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633489-05.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RAIMUNDO EDILSON ALBUQUERQUE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, . **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.193 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090945-47.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. APELADO: RAIMUNDO PRACIANO DE CASTRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** INICIADO O JULGAMENTO E COM A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO QUÓRUM, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, RELATOR DO FEITO, VOTOU NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO DO APELO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O MONTANTE DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), SENDO MANTIDA A DECISÃO NOS DEMAIS TERMOS, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELOS EXMO(A)S. SR(A)S. DES(A)ES. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE E WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VÊNIA AO RELATOR, PARA DIVERGIR EM PARTE DO SEU VOTO, APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE VOTO ÀS FLS. 251/254, AFIRMANDO QUE O JUÍZO A QUO AGIU CORRETAMENTE AO FIXAR O DANO MORAL EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NÃO MERECENDO REFORMA A DECISÃO ORA RECORRIDA, HAJA VISTA QUE A CONDENAÇÃO NO VALOR ACIMA MENCIONADO PROMOVE A EFETIVA COMPENSAÇÃO DO ABALO EXPERIMENTADO PELA PARTE APELADA, VOTANDO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM SUA TOTALIDADE. A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE DA DESA. JORIZA. AO FINAL, A TURMA, POR MAIORIA, ACORDOU EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO DA AMC PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.194 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021242-83.2015.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: ANTONIO RUFINO DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.195 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021262-79.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: MARIA SILVIA HELENA DOS ANJOS SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.196 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0270536-75.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: PEDRO JOSÉ BISPO DE SOUSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator,

Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.197 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256631-03.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: RAIMUNDO JOSE MARQUES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.198 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0116144-03.2009.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.199 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000935-59.2019.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MARIA LUCINEIDE LEANDRO FELIX. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.200 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001791-91.2003.8.06.0119/50002 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. APELADA: KATIANE MENEZES DA SILVA FEITOSA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0127302-11.2016.8.06.0001/50001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: TECSOL CONSTRUTORA LTDA/ TECHNA COMÉRCIO LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0127302-11.2016.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS, TÃO SOMENTE PARA CORRIGIR OS ERROS MATERIAIS APONTADOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.202 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173731-65.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RITA NOGUEIRA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173731-65.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA

ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.203 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121410-34.2010.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: RUTE MAGALHÃES ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DAS APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0121410-34.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS APELOS INTERPOSTOS, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA, A FIM DE DETERMINAR A CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL NO VALOR DE 1/3 DO SALÁRIO-MÍNIMO, DEVIDO DESDE O EVENTO MORTE ATÉ A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, OU O ÓBITO DA PENSIONISTA, O QUE OCORRER PRIMEIRO, E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DO RÉU, REFORMANDO A SENTENÇA PARA READEQUAR OS VALORES DOS DANOS MORAIS ARBITRADOS NA SENTENÇA RECORRIDA, BEM COMO EM RELAÇÃO AOS ÍNDICES APLICÁVEIS À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

2.204 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050469-69.2020.8.06.0143 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050469-69.2020.8.06.0143, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3 – **DIVERSOS:** 3.1 – **REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 1, 2, 7, 9, 10, 14, 15 e 32 do Roteiro de Pedido de Vista das relatorias do(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale foram adiados, por indicação da Presidente: .1.1 – (1) – **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622716-61.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO.** Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora. 3.1.2 – (2) – **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621344-77.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA FILHO.** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. 3.1.3 - (7) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000035-55.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: TÂNIA MARIA CARVALHO ROCHA.** Desa Maria Iracema Martins do Vale. 3.1.4 - (9) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010649-73.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: ADELINE ALVES DA SILVA.** Desa Maria Iracema Martins do Vale. 3.1.5 - (10) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001959-25.2013.8.06.0093 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. APELADA: ANTONIA REJANE BEZERRA DA SILVA.** Desa Maria Iracema Martins do Vale. 3.1.6 - (14) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-91.2018.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APELADA: JACQUELINE CHAVES BESSA MARTINS BATISTA.** Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora. 3.1.7 - (15) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620485-61.2022.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ANNA EMELLY GOMES CARVALHO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. 3.1.8 - (32) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623186-92.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA FILHO.** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. 3.2 – **REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 41 e 114 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora solicitou a retirada de pauta do processo

abaixo relacionado: **3.2.1 - (41) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000113-36.2006.8.06.0119 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTES: EVANDRO MOISÉS FERREIRA ROBERTO MOYSES FERREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. 3.2.2 – (114) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636418-11.2021.8.06.0000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 86 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** o Gabinete do Exmo. Sr. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: **3.3.1 - (86) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010029-32.2014.8.06.0049 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.4 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **121, 158, 214 e 225** do Roteiro de Pauta, respectivamente, das relatorias do(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale, Maria **Viluba** Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues foram adiados, por indicação de seus respectivos relatores: **3.4.1 - (121) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0716138-59.2000.8.06.0001 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CRISTIANO KONDER LINS E SILVA. APELADO: ROBERTO RICARDO DA SILVA ARGENTO FILHO. APELADA: TOTAL SYSTEM DO NORDESTE LTDA. Desa. Maria Viluba Fausto Lopes – Relatora. 3.4.2 – (158) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000577-70.2018.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APTE/APDA: CÉLIA LUCIANO. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE JARDIM. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. 3.4.3 – (214) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144435-66.2016.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: LUÍZA MÔNICA ARRUDA BEZERRA. Desa. Maria Viluba Fausto Lopes – Relatora. 3.4.4 – (225) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0065244-56.2016.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDOS: MARIA APARECIDA BRIGIDA DA SILVA E JOSÉ ALVES DA SILVA. 3.5 – REGISTRO DE SUSPENSÃO:** os julgamentos dos processos de números **119, 120 e 123** do Roteiro de Pauta, das relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria **Viluba** Fausto Lopes, em virtude da divergência inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues sobre a matéria, ficam **SUSPENSOS** os julgamentos dos presentes recursos, nos termos do art. 942 do CPC. **3.5.1 – (119) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050318-16.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: JOSÉ BARROS DE SOUSA. 3.5.2 - (120) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050460-20.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA. 3.5.3 – (123) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050211-69.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: NAZARÉ PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente em exercício

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador

